



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 080/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 442.457,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde – 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Atividade – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – 2.156

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 282.457,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

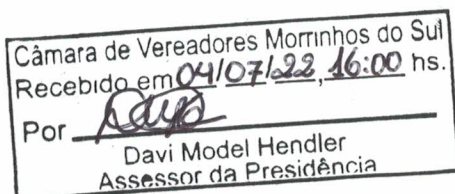
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 40.000,00

Recurso Vinculado – 4500 – Custeio Atenção Básica

Art.2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o EXCESSO de arrecadação do Recurso Vinculado CUSTEIO - Atenção Básica – 4500, oriundo de emendas parlamentares no valor de R\$ 442.457,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na área da saúde em razão do recebimento de Emendas Parlamentares para a referida área. As dotações propostas visam suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal